

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Cel. Pedro Nolasco Vieira de Rezende, 58 — ES

LEI Nº 852/94

" AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O SENAI/ES "

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar CONVÊNIO COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI - ES) visando a formação profissional de Eletricista Instalador Predial.

Art. 2º - O curso será ministrado nesta Cidade, através da Unidade Móvel de Eletricidade I do SENAI-ES, com equipamentos, material didático, ferramentas, acessórios, matéria-prima e um instrutor fornecidos por este.

Art. 3º - O Município arcará com o transporte da Unidade Móvel, responsabilizando-se pelos danos eventuais, fornecerá local adequado para a realização do evento, assistência Médico-hospitalar em casos de acidentes ocorridos com os participantes do curso, hospedagem, alimentação e transporte do instrutor e ressarcirá ao SENAI-ES o valor de CR\$ 401.250,00 (Quatrocentos e um mil, duzentos e cinquenta cruzeiros reais) referente a custos.

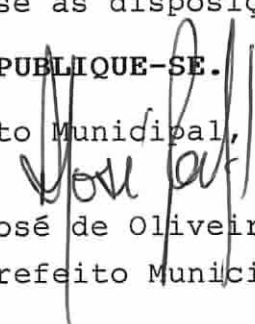
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de março de 1994.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

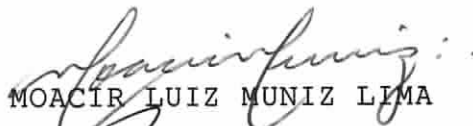
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

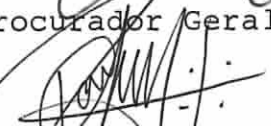
Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 1994.



Dr. José de Oliveira Raft
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Cel. Pedro Nolasco Vieira de Rezende, 58. — ES


DR. MOACIR LUIZ MUNIZ LIMA
Procurador Geral


PAULO CESAR C. TATAGIBA
Sec. DE Finanças


ADEMIR CARROS PEREIRA
Sec. de Administração